



Câmara Municipal de São Tomé

C N P J 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1772

e-mail: camarasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

PORTARIA Nº 005 DE 20 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO AUGUSTO GOYA, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da utilização de máscaras nas dependências do Prédio da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Esta obrigatoriedade se estende aos servidores lotados nesta Câmara Municipal; aos Vereadores; público em geral e todo e qualquer cidadão que necessite nela ingressar, permanecer ou desempenhar qualquer atividade.

Art. 2º É fundamental que as máscaras utilizadas tenham sido feitas com os materiais e medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz e que fiquem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, conforme Nota Informativa nº. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

Art. 3º Afixe-se na porta de entrada uma cópia da presente, bem como um aviso alertando sobre a obrigatoriedade imposta por esta portaria.

Art. 4º A medida aqui determinada deverá ser obedecida por prazo indeterminado, e será oportunamente reavaliada a depender da situação epidemiológica do município e da região.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

PAULO AUGUSTO GOYA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município
TRIBUNA DE CIANORTE

Em, 22 / 04 / 2020

Edição Nº 8286

Página Nº B-02